

REGULAMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE – UNINORTE**, por meio de sua Mantenedora, tendo como objetivo promover uma política institucional de fomento das matrículas para cursos de graduação, apresenta, através deste instrumento, Regulamento de Renovação de Matrícula, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. Serão disponibilizados, a partir dos meses de dezembro e de junho de cada ano, boleto referente a renovação de matrícula para o semestre letivo seguinte ao que está sendo cursado pelo aluno, com vencimento de acordo com o Calendário Financeiro, a ser divulgado pelo Centro nos meses de liberação dos boletos.
2. Os boletos serão liberados aos alunos regularmente matriculados no semestre anterior.
3. Para os alunos que possuem mensalidades em aberto, estando com status de inadimplência, o boleto será liberado para pagamento, mas o seu pagamento não implicará na renovação de matrícula.
 - 3.1. Caso ainda haja saldo devedor, será gerado novo boleto para pagamento do débito restante, com data de vencimento a ser definida no Calendário Financeiro;
 - 3.2. Caso o valor pago no boleto de renovação de matrícula seja superior ao valor do débito, o saldo remanescente poderá, a critério do aluno, ser utilizado para abatimento da parcela de matrícula ou devolvido ao mesmo, no prazo de 30 dias, após o término do período de matrículas;
- 4. O pagamento do boleto de renovação de matrícula não garantirá ao aluno a renovação de sua matrícula, não sendo, em regra, a matrícula renovada de forma automática. Ainda:**
 - 4.1. O aluno precisará confirmar, dentro do período de matrículas, por meio do site da UNINORTE, a sua matrícula para o semestre posterior, sob pena de não ser considerado matriculado;**
 - 4.2. O aluno deverá estar adimplente;**
 - 4.3. O aluno deverá estar apto documentalmente junto a SRA;**
 - 4.4. O aluno deverá ser aprovado em número suficiente de disciplinas, levando em consideração o limite acadêmico;**

5. Caso o aluno cumpra os pré-requisitos estabelecidos nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 a UNINORTE poderá confirmar a matrícula do mesmo automaticamente;
6. Não receberão boletos de renovação os alunos que:
 - 6.1. Possuem bolsas de estudos total;
 - 6.2. Alunos calouros, retornantes a IES e Concluintes (alunos de último período do curso);
 - 6.3. Alunos desperiodizados que estão cursando/pagando apenas dependência.
 - 6.4. Alunos desperiodizados que ainda não cursaram toda a grade regular do curso, no entanto, possuem um número de dependências que mesmo que ele consiga ser aprovado em todas as disciplinas do período atual não conseguirá ficar abaixo de limite de dependências 2 (dois) para finalistas, 5 (cinco) para não finalistas.
7. Os alunos que não receberem os boletos de renovação deverão procurar a Central de Atendimento ao aluno – CAA.
8. Os alunos que não efetuarem o pagamento do boleto de renovação de matrícula do semestre dentro do vencimento dado pelo Calendário Financeiro pagarão o mesmo com juros, correção monetária e encargos contratuais, de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais.
9. A Contratada se reserva ao direito de não ofertar a série de pagamento da renovação de matrícula quando não atingido o número mínimo de alunos matriculados, conforme contrato de prestação de serviços, hipótese em que a Contratada facultará ao Contratante a vinculação em outra turma ou curso ou a devolução dos valores até então pagos.
10. O aceite deste Regulamento implica na concordância obrigatória, irrestrita e irrevogável de todas as cláusulas e condições deste no ato da efetivação da matrícula.
11. As eventuais divergências ou omissões relacionadas ao Regulamento serão solucionadas administrativamente por uma comissão composta por membros da Diretoria do UNINORTE e em instância extra-administrativa no Foro da cidade de Manaus/AM, que fica desde já eleito para dirimir as dúvidas provenientes.

Manaus/AM, 4 de maio de 2015.

Centro Universitário do Norte

Prof. Dr. Antônio Sebastião Harb
Pro-Reitor Acadêmico
Uninorte-Laureate

Victor Lazzarin
Diretor de Marketing e Vendas
Uninorte-Laureate

Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas LTDA

Edineida Gato
Diretora de Recursos Humanos

